PREGÃO ELETRÔNICO

041/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CONSIDERANDO A NECESSIDADE E A EXISTENCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORMES PROPOSTAS Nº 12028440000125011 E Nº 12028440000126001.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

CONSTANTE NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DOS RECURSOS 15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18
1. OBJETO 19
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 41
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO 41
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 41
Subcontratação 41
Garantia da contratação 41
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 42
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 42
7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA 42
8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 43
Fiscalização Técnica 44
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 46
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO 47
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta 47
Exigências de habilitação 47
Habilitação jurídica 48
Habilitação fiscal, social e trabalhista 48
Qualificação Econômico-Financeira 49
Qualificação Técnica 49
11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 49
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 49
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 50
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 50
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 51

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 51
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V) 51
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 51
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) 51
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 52
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 52
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII) 54
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 54
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX) 56
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 57
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) 57
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES 57
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO 58
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º) 58

EDITAL

MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026.

(Processo Administrativo n° 091/2026)

Torna-se público que o Município de Gurinhatã, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.267/0001-78, por meio do(a) Pregoeiro(a) Hernani Alves Souza, sediado(a) AV. Jonas Vilela Franco, 490, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CONSIDERANDO A NECESSIDADE E A EXISTENCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORMES PROPOSTAS Nº 12028440000125011 E Nº 12028440000126001**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21. 1.3.

1.3. A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

1.4. A estimativa preliminar do valor da pretensa contratação, acompanhada do respectivo preço unitário referencial e com a indicação dos elementos que lhe dão suporte, constadas e classificadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, em decorrência da opção administrativa pelo orçamento estimado sigiloso, conforme as disposições do Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21. 1.5. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores desta secretaria e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados..

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

3.2. *A participação nesta licitação* ***é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas*** *(sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, exceto para os itens cujo valores estimados sejam superiores a R$ 80.000,00.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.1. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 8.7.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,01.*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no Edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma em que o Edital está vinculado.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.gurinhata.mg.gov.br/licitacoes.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

12.11.4. ANEXO IV – MODELO PRPOSTA

12.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MPE

Gurinhatã-MG., 29 de outubro de 2026.

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 091/2026

Pregão Eletrônico 041/2026

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para manutenção das atividades dos diversos departamos do município de Gurinhatã**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Global
1	EQUIPAMENTOANDADOR PARA AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO DE ADULTOS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, DOBRÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA ENTRE APROXIMADAMENTE 75 CM E 95	UN	8,00	166,33	1330,64

	CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 130 KG, EQUIPADO COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES E DISPONÍVEL NAS MODALIDADES FIXA, ARTICULADA OU MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES APLICÁVEIS.				
2	EQUIPAMENTOARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR COM 01 PORTA, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PORTA E LATERAIS EM VIDRO TRANSPARENTE, COM FECHADURA E CHAVE, CONTENDO NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO RESISTENTE, CAPACIDADE COMPATÍVEL PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PÉS COM PONTEIRAS PROTETORAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 M DE ALTURA, 0,50 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	UN	8,00	827,00	6616,00
3	EQUIPAMENTOARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR PARA MEDICAMENTOS COM 02 PORTAS, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PORTAS E LATERAIS EM VIDRO TRANSPARENTE, FECHADURA COM CHAVE, NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO RESISTENTE, PÉS COM PONTEIRAS PROTETORAS, CAPACIDADE ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,70 M DE ALTURA, 0,65 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	UN	6,00	1324,00	7944,00
4	EQUIPAMENTOASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL, BIVOLT, INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E DOMICILIARES, COM REGULAGEM DE PRESSÃO DE SUCÇÃO, RECIPIENTE COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,3 LITROS, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, FILTRO DE PROTEÇÃO, MANGUEIRA DE	UN	6,00	2966,67	17800,02

	SUCÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PORTÁTIL E ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.				
5	EQUIPAMENTOATOMIZADOR COSTAL MOTORIZADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LITROS PARA CALDA E TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, MOTOR A COMBUSTÃO 2 TEMPOS COM CILINDRADA MÍNIMA DE 60 CC E POTÊNCIA MÍNIMA DE 4 HP, INDICADO PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS, DESINFETANTES E OUTROS PRODUTOS EM ULTRA BAIXO VOLUME (UBV) E BAIXO VOLUME (BV), COM ALCANCE MÍNIMO DE NEBULIZAÇÃO DE 12 METROS NA VERTICAL E 18 METROS NA HORIZONTAL, ACOMPANHADO DE BICOS OU PONTAS DOSADORAS PARA REGULAGEM DE VAZÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	UN	4,00	4518,00	18072,00
6	EQUIPAMENTOBALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA ADULTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, DIVISÃO MÁXIMA DE 100 G E RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA COM FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 2,00 METROS. DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, PLATAFORMA RESISTENTE COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, FUNÇÃO TARA, PÉS NIVELADORES OU REGULÁVEIS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL, ESTRUTURA EM AÇO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, HOMOLOGADA PELO INMETRO E ACOMPANHADA DAS CERTIFICAÇÕES E AFERIÇÕES METROLÓGICAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	4,00	1144,67	4578,68
7	EQUIPAMENTOBALANÇA DIGITAL PARA PESAGEM CORPORAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, GRADUAÇÃO	UN	6,00	60,13	360,78

	MÁXIMA DE 50 G, INDICAÇÃO DE PESO EM QUILOGRAMAS E LIBRAS, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA, COM ESTRUTURA RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.				
8	EQUIPAMENTOAUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS TERMORRESISTENTES. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO COM PAINEL DIGITAL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESAERAÇÃO, PRESSURIZAÇÃO, DESPRESSURIZAÇÃO E SECAGEM, INDICAÇÃO VISUAL DOS PARÂMETROS E CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, ACOMPANHADA DE BANDEJAS OU SUPORTES INTERNOS, COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TRAVAMENTO DA PORTA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES E COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO EXIGIDO.	UN	4,00	3509,00	14036,00
9	EQUIPAMENTOBALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG, DESTINADA À PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS, LACTENTES E CRIANÇAS PEQUENAS, EQUIPADA COM CONCHA OU BERÇO ANATÔMICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO TARA, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE, CLÍNICAS E HOSPITAIS, ALIMENTAÇÃO POR REDE ELÉTRICA E/OU BATERIA RECARREGÁVEL, COM APROVAÇÃO DO INMETRO QUANDO APLICÁVEL E REGISTRO, CERTIFICAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	4,00	672,00	2688,00
10	EQUIPAMENTOBIOMBO HOSPITALAR TRIPLO, COM	UN	10,00	505,67	5056,70

	ESTRUTURA EM AÇO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, ACABAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PAINÉIS EM TECIDO, PVC OU MATERIAL SIMILAR, DOBRÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,75 M DE ALTURA E 1,80 M DE LARGURA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.				
11	EQUIPAMENTOCADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA E SANITÁRIA, COM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, EQUIPADA COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVA, ASSENTO HIGIÊNICO COM ABERTURA SANITÁRIA, APOIO PARA OS PÉS REBATÍVEL OU REMOVÍVEL, ENCOSTO RESISTENTE E COMADRE REMOVÍVEL. SUPERFÍCIES DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTES À UMIDADE E AO USO CONTÍNUO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.	UN	8,00	459,99	3679,92
12	EQUIPAMENTOCADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA E SANITÁRIA, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO, ALUMÍNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG, ASSENTO HIGIÊNICO COM ABERTURA SANITÁRIA, ENCOSTO RESISTENTE, SUPERFÍCIES DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA USO ADULTO, ADEQUADA PARA AUXÍLIO NO BANHO E HIGIENE PESSOAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	UN	8,00	459,99	3679,92
13	EQUIPAMENTOCADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, DESTINADA À LOCOMOÇÃO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, DOBRÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG, SISTEMA DE TRAÇÃO ELÉTRICA COM CONTROLADOR TIPO JOYSTICK OU TECNOLOGIA	UN	4,00	1547,00	6188,00

	EQUIVALENTE, FREIO ELETROMAGNÉTICO OU SISTEMA DE SEGURANÇA EQUIVALENTE, ASSENTO E ENCOSTO RESISTENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS OU REBATÍVEIS, APOIOS DE PÉS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS COM AJUSTE DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA PÉLVICO, BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR COMPATÍVEL E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO EXIGIDO.				
14	EQUIPAMENTOCADEIRA DE RODAS MANUAL ADULTA, DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA EM AÇO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG, ASSENTO E ENCOSTO RESISTENTES, LAVÁVEIS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ALMOFADA PARA MAIOR CONFORTO DO USUÁRIO. EQUIPADA COM FREIOS BILATERAIS, APOIOS DE PÉS REBATÍVEIS OU REMOVÍVEIS COM AJUSTE DE ALTURA, APOIO PARA PANTURRILHAS, PROTETOR LATERAL DE ROUPAS, RODAS TRASEIRAS COM ARO DE PROPULSÃO E RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS DE MATERIAL RESISTENTE. ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA DE ALTA DURABILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO EXIGIDO.	UN	4,00	1547,00	6188,00
15	EQUIPAMENTOCADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ESTOFADA, COM ESTRUTURA EM AÇO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA DE ALTA DURABILIDADE, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS E REVESTIDOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EQUIPADA COM DUAS BRAÇADEIRAS ESTOFADAS COM REGULAGEM DE ALTURA, PÉS COM PONTEIRAS PROTETORAS E CAPACIDADE	UN	6,00	798,00	4788,00

	MÍNIMA DE 150 KG, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.				
16	EQUIPAMENTOCAMA HOSPITALAR MANUAL ADULTO, COM ACIONAMENTO POR NO MÍNIMO 02 MANIVELAS, PERMITINDO OS MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DORSAL, FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS E POSIÇÃO SENTADA. ESTRUTURA EM AÇO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO DE ALTA DURABILIDADE, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, GRADES LATERAIS DE SEGURANÇA, RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO E LEITO EM DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA PACIENTES ADULTOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO EXIGIDO.	UN	8,00	1600,00	12800,00
17	EQUIPAMENTOCARRO MACA HOSPITALAR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, COM LEITO ESTOFADO E CABECEIRA RECLINÁVEL OU REGULÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, GRADES LATERAIS REBATÍVEIS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA SORO, PARA-CHOQUES DE PROTEÇÃO, RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM SISTEMA DE FREIO EM PELO MENOS DUAS RODAS E REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.	UN	4,00	1401,00	5604,00
18	EQUIPAMENTOCONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA USO CONTÍNUO, COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE ATÉ 5 LITROS POR MINUTO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MÍNIMA DE 90%, SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALARME PARA BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, PRESSÃO DE SAÍDA COMPATÍVEL COM O USO TERAPÊUTICO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE	UN	10,00	3490,00	34900,00

	ELÉTRICA DISPONÍVEL, ESTRUTURA COMPACTA E ADEQUADA PARA USO DOMICILIAR OU INSTITUCIONAL, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO EXIGIDO.				
19	EQUIPAMENTOESCADA HOSPITALAR COM 02 DEGRAUS, DESTINADA AO APOIO DE PACIENTES EM AMBIENTES CLÍNICOS, HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, BASE COM PONTEIRAS PROTETORAS OU ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 140 KG, SUPERFÍCIES DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UN	16,00	115,00	1840,00
20	EQUIPAMENTOEXTENSORA PORTÁTIL PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, COM ESTRUTURA EM METAL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, SISTEMA DE RESISTÊNCIA POR CARGAS ELÁSTICAS, ANILHAS OU TECNOLOGIA SIMILAR, DE CONSTRUÇÃO MODULAR, ADEQUADA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DOS MEMBROS INFERIORES, ACOMPANHADA DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, COM ACABAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	UN	4,00	5161,97	20647,88
21	EQUIPAMENTOINALADOR/NEBULIZADOR PARA USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL OU DOMICILIAR, DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INALATÓRIA, COM CAPACIDADE PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL OU SIMULTÂNEA EM MÚLTIPLOS USUÁRIOS, POSSUINDO NO MÍNIMO 04 SAÍDAS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. DEVE ACOMPANHAR KITS COMPLETOS PARA UTILIZAÇÃO, INCLUINDO COPOS PARA MEDICAMENTO, MANGUEIRAS E MÁSCARAS	UN	6,00	1200,00	7200,00

	ADULTAS E INFANTIS, APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E COM REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, QUANDO EXIGIDO.				
22	EQUIPAMENTOLEG PRESS PORTÁTIL PARA FISIOTERAPIA, REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO MUSCULAR, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM METAL OU MATERIAL EQUIVALENTE, SISTEMA DE RESISTÊNCIA POR CARGAS ELÁSTICAS OU TECNOLOGIA SIMILAR, ADEQUADO PARA EXERCÍCIOS DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES. EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO, RODAS PARA TRANSPORTE, SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO COM PÉS ANTIDERRAPANTES E ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS EXERCÍCIOS, INCLUINDO ELÁSTICOS E MANOPLAS OU EQUIVALENTES. PRODUTO DE FÁCIL TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	4,00	2516,51	10066,04
23	EQUIPAMENTOMACA GINECOLÓGICA, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM MDF, AÇO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, LEITO ESTOFADO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SISTEMA DE REGULAGEM PARA APOIO DE TRONCO E PERNAS COM MÚLTIPLAS POSIÇÕES, APOIOS DE PERNAS REMOVÍVEIS OU REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 300 KG, DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA ATENDIMENTO GINECOLÓGICO DE ADULTOS, ACABAMENTO DE ALTA DURABILIDADE E SUPERFÍCIES ADEQUADAS PARA USO EM AMBIENTES DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.	UN	4,00	1425,00	5700,00
24	EQUIPAMENTOMACA PARA ULTRASSOM COM ARMÁRIO INTEGRADO, DESTINADA AO ATENDIMENTO ADULTO EM	UN	4,00	2186,33	8745,32

	AMBIENTES CLÍNICOS, COM ESTRUTURA EM MDF, AÇO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CABECEIRA RECLINÁVEL, SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL, GABINETE INFERIOR COM PORTAS E PRATELEIRAS PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 180 KG, DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ULTRASSOM, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.				
25	EQUIPAMENTOMACA TIPO DIVÃ TABLADO, DESTINADA A ATENDIMENTOS CLÍNICOS, FISIOTERÁPICOS E AMBULATORIAIS, COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA E REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL EM COURVIN SINTÉTICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA USO ADULTO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 140 KG, ACABAMENTO RESISTENTE E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE DE SAÚDE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.	UN	6,00	1433,33	8599,98
26	EQUIPAMENTOCAMA ELÉTRICA CLÍNICA COM MÚLTIPLOS MOVIMENTOS AUTOMATIZADOS (ELEVAÇÃO, REBAIXAMENTO, REGULAGEM DE ENCOSTO E PERNEIRA), PERMITINDO POSIÇÕES TIPO MACA E CADEIRA, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTOFAMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG. EQUIPAMENTO COM BASE MÓVEL DOTADA DE RODÍZIOS, MOTOR ISENTO DE ÓLEO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, GRAU DE PROTEÇÃO IPX1 OU SUPERIOR, ILUMINAÇÃO LED EMBUTIDA, APOIOS AJUSTÁVEIS PARA PACIENTE, SUPORTE PARA PAPEL, COLETOR DE LÍQUIDOS,	UN	6,00	902,03	5412,18

	CONTROLES DE OPERAÇÃO (PÉ E MÃO) E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES.				
27	EQUIPAMENTOMINIBICICLETA ERGOMÉTRICA PORTÁTIL (CICLOERGÔMETRO), DESTINADA A EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, LEVE E DOBRÁVEL, COM DISPLAY DIGITAL PARA MONITORAMENTO DE ATIVIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG, BASE ESTÁVEL E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, EQUIPAMENTO COMPACTO E DE FÁCIL TRANSPORTE, ADEQUADO PARA USO DOMICILIAR OU CLÍNICO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	4,00	181,63	726,52
28	EQUIPAMENTOMULETA AXILAR AJUSTÁVEL, DESTINADA AO AUXÍLIO DE LOCOMOÇÃO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA TEMPORÁRIA OU PERMANENTE, PARA SUPORTE NA REEDUCAÇÃO DA MARCHA E REDUÇÃO DE CARGA EM MEMBROS INFERIORES. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, LEVE, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL MANUTENÇÃO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 130 KG. POSSUI SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA SUPERIOR E INFERIOR, COM AJUSTE SEM USO DE FERRAMENTAS, APOIO AXILAR E MANOPLAS ERGONÔMICAS COM REVESTIMENTO CONFORTÁVEL, PONTEIRAS INFERIORES EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE SUBSTITUÍVEIS, ESTRUTURA AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES ESTATURAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A DISPOSITIVOS DE AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO.	UN	8,00	115,00	920,00
29	EQUIPAMENTOMULETA ORTOPÉDICA TIPO CANADENSE, DESTINADA AO AUXÍLIO DE LOCOMOÇÃO DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA TEMPORÁRIA OU PERMANENTE, PROPORCIONANDO APOIO,	UN	8,00	95,00	760,00

	EQUILÍBRIO E REDUÇÃO DE CARGA SOBRE MEMBROS INFERIORES DURANTE A MARCHA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120 KG. CONFECCIONADA EM ESTRUTURA LEVE EM ALUMÍNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL MANUTENÇÃO, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA COM NO MÍNIMO 10 NÍVEIS DE AJUSTE, POR MECANISMO DE TRAVA OU ENGATE RÁPIDO, SEM USO DE FERRAMENTAS. APRESENTA APOIO DE BRAÇO E MANOPLA EM MATERIAL ERGONÔMICO E RESISTENTE, COMO POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, COM FORMATO ANATÔMICO, E PONTEIRA INFERIOR EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE SUBSTITUÍVEL, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA DISPOSITIVOS DE AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO.				
30	EQUIPAMENTOEQUIPAMENTO DE ELETROTERAPIA PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO À APLICAÇÃO DE ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA NERVOSA TRANSCUTÂNEA (TENS) E ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL (FES), COM FINALIDADE DE ANALGESIA, REABILITAÇÃO NEUROMUSCULAR E RECUPERAÇÃO FUNCIONAL. DEVE PERMITIR A APLICAÇÃO DE CORRENTES TERAPÊUTICAS DE BAIXA FREQUÊNCIA, COM MODALIDADES COMPATÍVEIS COM TENS (CONVENCIONAL E/OU BURST) E FES, COM AJUSTE DE PARÂMETROS COMO INTENSIDADE, FREQUÊNCIA E TEMPO DE APLICAÇÃO. EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO OU EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 02 CANAIS INDEPENDENTES, CONEXÃO PARA ELETRODOS PADRONIZADOS, OPERAÇÃO SEGURA E DESTINADO AO USO CLÍNICO EM FISIOTERAPIA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL, PORTÁTIL OU DE USO EM CONSULTÓRIO, COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE, EM CONFORMIDADE	UN	4,00	1343,90	5375,60

	COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E COM REGISTRO NA ANVISA.				
31	EQUIPAMENTOPOLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL, DESTINADA AO DESCANSO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS OU DOMICILIARES, COM SISTEMA DE RECLINAÇÃO EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES, PERMITINDO AJUSTE DO ENCOSTO E APOIO PARA PERNAS. ESTRUTURA EM AÇO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO, ENCOSTO E APOIO PARA PERNAS ESTOFADOS COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA E REVESTIDOS EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UN	8,00	742,00	5936,00
32	EQUIPAMENTOPULVERIZADOR COSTAL, COM OPERAÇÃO MANUAL E/OU POR BATERIA RECARREGÁVEL, DESTINADO À APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES LÍQUIDAS EM ATIVIDADES DE CONTROLE FITOSSANITÁRIO, DESINFECÇÃO E DEMAIS APLICAÇÕES TÉCNICAS. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO POR BOMBA DE DIAFRAGMA OU EQUIVALENTE, COM REGULAGEM DE PRESSÃO DE TRABALHO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL COMPATÍVEL, COM CARREGADOR BIVOLT OU EQUIVALENTE. POSSUI SISTEMA DE ACIONAMENTO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, INDICADOR DE CARGA, COMPONENTES RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS, LANÇA DE APLICAÇÃO, BICOS INTERCAMBIÁVEIS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	6,00	338,00	2028,00
33	EQUIPAMENTOSELADORA DE PEDAL PARA GRAU CIRÚRGICO E MATERIAIS TERMOSSOLDÁVEIS, COM SUPORTE, DESTINADA AO PROCESSO DE SELAGEM DE EMBALAGENS UTILIZADAS EM	UN	4,00	935,77	3743,08

	AMBIENTES CLÍNICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS, BEM COMO APLICAÇÕES EM MATERIAIS COMO TNT E PLÁSTICOS COMPATÍVEIS. EQUIPAMENTO DE ACIONAMENTO MANUAL POR PEDAL, COM SISTEMA DE SELAGEM POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA, SEM NECESSIDADE DE PRÉ-AQUECIMENTO, COM CORTE E SELAGEM INTEGRADOS. ESTRUTURA RESISTENTE, DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.				
34	EQUIPAMENTOEQUIPAMENTO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO PARA FISIOTERAPIA, DESTINADO AO TRATAMENTO DE LESÕES MUSCULOESQUELÉTICAS, PROCESSOS INFLAMATÓRIOS E REABILITAÇÃO TECIDUAL. DEVE OPERAR EM FREQUÊNCIAS TERAPÊUTICAS DE APROXIMADAMENTE 1 MHZ E/OU 3 MHZ, COM MODOS DE EMISSÃO CONTÍNUO E PULSADO, PERMITINDO AJUSTE DE PARÂMETROS TERAPÊUTICOS COMO INTENSIDADE, FREQUÊNCIA E CICLO DE TRABALHO. EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO OU EQUIVALENTE, COM PAINEL DE OPERAÇÃO SIMPLES E SEGURO, TRANSDUTOR COMPATÍVEL PARA USO CLÍNICO, SISTEMAS DE SEGURANÇA AO PACIENTE E ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL. DESTINADO AO USO PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	4,00	2115,67	8462,68
35	EQUIPAMENTOSUPORTE PARA LÂMPADA INFRAVERMELHA DESTINADO À FISIOTERAPIA, COM CONTROLE DE INTENSIDADE (DIMMER), ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, LEVE E COM RODÍZIOS PARA MOBILIDADE, AJUSTE DE ALTURA COMPATÍVEL COM USO CLÍNICO, DESTINADO AO SUPORTE DE LÂMPADA INFRAVERMELHA PARA TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM REDE PADRÃO,	UN	4,00	365,99	1463,96

	EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.				
36	EQUIPAMENTOVENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO, DESTINADO À VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA E NÃO INVASIVA DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS EM AMBIENTE HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO, SALA DE ESTABILIZAÇÃO E TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR. DEVE POSSUIR TELA COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS E MONITORIZAÇÃO GRÁFICA, COM EXIBIÇÃO DE CURVAS E/OU LOOPS RESPIRATÓRIOS, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA VENTILAÇÃO DO PACIENTE.DEVE OPERAR COM, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES MODOS VENTILATÓRIOS OU EQUIVALENTES:¿Ventilação Controlada a Volume (VCV); ¿Ventilação Controlada a Pressão (PCV); ¿Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV); ¿Pressão de Suporte (PSV); ¿Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas (CPAP); ¿Ventilação Não Invasiva (VNI); ¿Modo Manual ou equivalente. DEVE PERMITIR AJUSTE DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS, INCLUINDO:¿Volume corrente ajustável; ¿Frequência respiratória; ¿Fração inspirada de oxigênio (FiO¿); ¿Pressão inspiratória; ¿PEEP; ¿Sensibilidade de disparo; ¿Relação inspiração/expiração (I:E) ou equivalente. DEVE APRESENTAR MONITORIZAÇÃO DE PARÂMETROS COMO VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, PRESSÕES DAS VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, OU EQUIVALENTES. DEVE POSSUIR SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS PARA SITUAÇÕES CRÍTICAS, INCLUINDO, NO MÍNIMO:¿Desconexão do paciente; ¿Apneia; ¿Pressão alta e baixa; ¿Volume minuto alto e baixo; ¿Falha de energia elétrica; ¿Bateria com carga insuficiente; ¿Falha no fornecimento de gases. DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA	UN	2,00	34910,96	69821,92

	OU COMPATÍVEL COM A REDE DISPONÍVEL, FUNÇÃO STAND-BY E SILENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE ALARMES.O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS COMPATÍVEIS, CABOS, MANGUEIRAS E DEMAIS COMPONENTES EXIGIDOS PELO FABRICANTE. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA E SER ENTREGUE COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
37	EQUIPAMENTOCÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS, IMUNOBIOLÓGICOS E PRODUTOS TERMOLÁBEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 LITROS, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO EM AMBIENTES HOSPITALARES, LABORATORIAIS OU DE SAÚDE PÚBLICA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM CONTROLE ESTÁVEL DE TEMPERATURA E CIRCULAÇÃO INTERNA HOMOGÊNEA, ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES E IMUNOBIOLÓGICOS. EQUIPAMENTO COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA, REGISTRO CONTÍNUO OU PERIÓDICO, E SISTEMA DE ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA DESVIOS DE TEMPERATURA, FALHA DE ENERGIA OU ABERTURA DE PORTA. ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, PORTA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E FECHAMENTO SEGURO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU COMPATÍVEL COM 127V/220V, COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PRESERVAÇÃO DA TEMPERATURA (BATERIAS) EM CASO DE FALHA DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 12 HORAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES.	UN	2,00	17000,00	34000,00
38	TABLETTABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 12 OU	UN	34,00	2075,00	70550,00

	SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, TECNOLOGIA LCD OU LED, PROCESSADOR OCTA CORE OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64 GB, EXPANSÍVEL POR CARTÃO MICROSD. DEVE POSSUIR CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8 MP E CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 5 MP, CONECTIVIDADE USB, WI-FI, BLUETOOTH, REDE MÓVEL 4G LTE OU SUPERIOR, GPS INTEGRADO, BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 MAH E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA e-SUS APS TERRITÓRIO E DEMAIS APLICAÇÕES OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).				
39	COMPUTADORESCOMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS E 08 THREADS OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 512 GB, TELA DE 14 OU 15,6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), TECNOLOGIA LCD LED OU SUPERIOR E TRATAMENTO ANTIRREFLEXO. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, PORTAS USB E SAÍDA DE VÍDEO HDMI OU EQUIVALENTE. TECLADO PADRÃO ABNT2, TOUCHPAD INTEGRADO E WEBCAM INTEGRADA. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR. BATERIA RECARREGÁVEL E FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO OU RECONDICIONAMENTO, EM LINHA DE PRODUÇÃO, ACOMPANHADO DE MOUSE ÓPTICO USB E MALETA OU BOLSA PARA TRANSPORTE.	UN	8,00	4048,89	32391,12
40	CADEIRASMOCHO ERGONÔMICO DESTINADO AO USO EM AMBIENTE CLÍNICO, COM ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO CROMADO, BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, ASSENTO ERGONÔMICO COM ENCOSTO E SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, PERMITINDO AJUSTE SUAVE E	UN	8,00	299,00	2392,00

	PRECISO. EQUIPAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO AO USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.				
41	EQUIPAMENTONO-BREAK (UPS) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 VA DESTINADO À PROTEÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CONTRA OSCILAÇÕES E INTERRUPÇÕES DA REDE ELÉTRICA, GARANTINDO FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE ENERGIA EM CASO DE QUEDA. DEVE PERMITIR AUTONOMIA COMPATÍVEL COM A CARGA CONECTADA, VIABILIZANDO O DESLIGAMENTO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS OU A MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERAÇÃO. EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE ESTABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO ELÉTRICA, ADEQUADO AO USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA BIVOLT 127/220V	UN	18,00	650,00	11700,00
42	IMPRESSORASIMPRESSORA LASER OU LED MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, DESTINADA À IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FAX OPCIONAL. DEVE POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 x 600 DPI E RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 1200 x 1200 DPI. VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E BRANCO, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX). DEVE POSSUIR BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS E CICLO MENSAL MÍNIMO DE 30.000 PÁGINAS. CONECTIVIDADE VIA USB, REDE ETHERNET 10/100 MBPS E WI-FI PADRÃO 802.11 B/G/N OU SUPERIOR. EQUIPAMENTO NOVO, EM LINHA DE PRODUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	12,00	2590,00	31080,00
43	MESASMESA DE ESCRITÓRIO DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM	UN	8,00	280,00	2240,00

	MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, COMO AÇO OU MADEIRA/MDF OU MDP DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. DEVE POSSUIR TAMPO COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, SUPERFÍCIE LISA E ESTÁVEL, ESTRUTURA REFORÇADA E PÉS COM SISTEMA DE NIVELAMENTO OU EQUIVALENTE. PRODUTO DEVE SER RESISTENTE, ESTÁVEL E ADEQUADO AO AMBIENTE DE TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.				
44	COMPUTADORESCOMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO, DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 08 NÚCLEOS E 12 THREADS OU DESEMPENHO EQUIVALENTE. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4 OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO EM SSD NVME OU EQUIVALENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB. PLACA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR OU DEDICADA, DESDE QUE COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO FULL HD E SUPORTE A MÚLTIPLOS MONITORES. CONECTIVIDADE COM REDE ETHERNET GIGABIT E WI-FI. DEVE ACOMPANHAR MONITOR LED DE NO MÍNIMO 20 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD, TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO OU RECONDICIONAMENTO, EM LINHA DE PRODUÇÃO NO MOMENTO DA ENTREGA	UN	12,00	3999,99	47999,88
45	LONGARINASLONGARINA, MOBILIÁRIO COLETIVO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 ASSENTOS INTERLIGADOS EM ESTRUTURA ÚNICA, DESTINADA À ACOMODAÇÃO SIMULTÂNEA DE USUÁRIOS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. ESTRUTURA RESISTENTE EM AÇO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM BASE ESTÁVEL E ADEQUADA AO USO CONTÍNUO. ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO,	UN	18,00	400,00	7200,00

	COM DURABILIDADE COMPATÍVEL COM USO INTENSIVO EM AMBIENTES PÚBLICOS OU DE ATENDIMENTO.				
46	EQUIPAMENTOCADEIRA DE RODAS PARA USO ADULTO/BARIÁTRICO, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU IMPOSSIBILITADAS DE DEAMBULAR, COM CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 200 KG E 250 KG, CONFORME MODELO OFERTADO. DEVE POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, ASSENTO ADEQUADO PARA ALTA CAPACIDADE, APOIOS DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS E APOIOS DE PÉS REMOVÍVEIS E/OU REBATÍVEIS. EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA ESTÁVEL, MATERIAIS DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ADEQUADO AO USO EM AMBIENTE DOMICILIAR OU HOSPITALAR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	6,00	1720,00	10320,00
47	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOSCADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA DESTINADA AO ATENDIMENTO CLÍNICO ODONTOLÓGICO, COMPOSTA POR CADEIRA DO PACIENTE, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR E MOCHO. A CADEIRA DEVE POSSUIR ACIONAMENTO ELÉTRICO, MOVIMENTOS AUTOMATIZADOS DE ELEVAÇÃO E RECLINAÇÃO, ENCOSTO ANATÔMICO E ESTOFAMENTO RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O EQUIPO DEVE POSSUIR SERINGA TRÍPLICE E NO MÍNIMO 03 TERMINAIS PARA ACOPLAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. A UNIDADE AUXILIAR DEVE POSSUIR SISTEMA DE SUCÇÃO E CUSPIDEIRA REMOVÍVEL OU DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O REFLETOR DEVE UTILIZAR TECNOLOGIA LED OU EQUIVALENTE, COM AJUSTE DE POSICIONAMENTO. DEVE ACOMPANHAR MOCHO ERGONÔMICO COM REGULAGEM DE ALTURA. EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E COM REGISTRO NA ANVISA, QUANDO EXIGIDO.	UN	4,00	24000,00	96000,00

48	EQUIPAMENTOULTRASSOM ODONTOLÓGICO DESTINADO A PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA, PERIODONTIA E DEMAIS TRATAMENTOS CLÍNICOS COMPATÍVEIS, UTILIZANDO VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS DE ALTA FREQUÊNCIA PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO DENTÁRIO, BIOFILME BACTERIANO E MANCHAS SUPERFICIAIS, PODENDO AUXILIAR EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS E PERIODONTAIS. DEVE POSSUIR CONTROLE DE POTÊNCIA AJUSTÁVEL, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COMPATÍVEL E PONTEIRAS INTERCAMBIÁVEIS PARA DIFERENTES PROCEDIMENTOS. EQUIPAMENTO ERGONÔMICO, DE FÁCIL OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA QUANDO EXIGIDO.	UN	4,00	1880,00	7520,00
49	COMPRESSORESCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, SISTEMA DE FILTRAGEM, REGULADOR DE PRESSÃO, MANÔMETRO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. FUNCIONAMENTO SILENCIOSO OU DE BAIXO RUÍDO, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU COMPATÍVEL COM REDE 127/220V. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REGISTRO NA ANVISA QUANDO EXIGIDO.	UN	4,00	2800,00	11200,00
50	EQUIPAMENTOCÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA PARA REVELAÇÃO E MANUSEIO DE FILMES RADIOGRÁFICOS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE POSSUIR VISOR TRANSLÚCIDO, ABERTURAS COM PROTEÇÃO PARA AS MÃOS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA ADEQUADO E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O USO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. PRODUTO DEVE	UN	4,00	285,00	1140,00

	ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.				
51	LIXEIRALIXEIRA HOSPITALAR COM PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, DESTINADA AO DESCARTE DE RESÍDUOS EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS. CORPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE À CORROSÃO. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE SACO COLETOR E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UN	20,00	51,63	1032,60
52	CADEIRASCADEIRA FIXA PARA RECEPÇÃO E ATENDIMENTO, SEM BRAÇOS OU COM BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM POLIPROPILENO INJETADO OU ESTOFADOS COM REVESTIMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG. PRODUTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS E DE SAÚDE.	UN	30,00	144,00	4320,00
53	EQUIPAMENTOMESA DE EXAMES CLÍNICA ADULTA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, AVALIAÇÕES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM UNIDADES DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS. COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE. LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE POSSUIR CABECEIRA RECLINÁVEL COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE CREMALHEIRA, SISTEMA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ADULTOS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M E LARGURA MÍNIMA DE 0,60 M. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG. PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE GARANTA	UN	6,00	900,00	5400,00

	ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO. ACABAMENTO RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ASSISTENCIAL, COM SUPERFÍCIES DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

1.5. **As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata.**

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada, contínua e sob demanda**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, de acordo com as necessidades do Município de Gurinhatã/MG, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Abastecimento, requisição ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.2. A existência da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de aquisição da totalidade da quantidade estimada, constituindo o quantitativo previsto neste Termo de Referência estimativa destinada ao planejamento da contratação e ao dimensionamento do registro de preços, sendo o consumo efetivo determinado pelas necessidades da frota municipal.

5.3. A Administração poderá requisitar o fornecimento em quantidades variáveis e inferiores às estimadas, de acordo com sua necessidade efetiva, não havendo obrigação de aquisição mínima por abastecimento, por período ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tampouco de aquisição da totalidade da quantidade registrada.

5.4. A contratada ficará obrigada a atender às solicitações regularmente emitidas durante a vigência da contratação, observados os quantitativos registrados, o preço contratado e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração**, mediante solicitação formal, emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

7.2. Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

7.3. A entrega deverá ser realizada no endereço **Av. Getúlio Vargas, nº 925, Centro, CEP 38310-000, Gurinhatã/MG**, ou em outro local situado no Município de Gurinhatã/MG expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, quando necessário ao atendimento da unidade requisitante.

7.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de funcionamento da Administração, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento, de modo a possibilitar a conferência dos produtos e das respectivas quantidades.

7.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional do Município.

7.6. Os materiais deverão ser entregues **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e de acordo com as especificações, marcas e demais características constantes da proposta aceita e dos documentos da contratação**, quando aplicável.

7.7. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados de maneira adequada, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características originais até o efetivo recebimento pela Administração, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequados.

7.8. No momento da entrega, os materiais serão submetidos à conferência quanto à quantidade, especificações, qualidade, integridade e conformidade com a Ordem de Fornecimento e com as condições estabelecidas na contratação.

7.9. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente da solicitada, danificados, defeituosos ou impróprios para utilização poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

7.10. A eventual recusa dos materiais não implicará prorrogação automática do prazo originalmente estabelecido para o atendimento da Ordem de Fornecimento, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para regularização tempestiva da entrega.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento, na Nota de Empenho e na proposta da contratada.

8.2. **O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais**, pelo servidor ou responsável designado pela Administração, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens, condições aparentes dos produtos e correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento, sem que isso implique aceitação definitiva do objeto.

8.3. O recebimento provisório não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências de especificações, inadequações de qualidade ou quaisquer outras desconformidades que venham a ser identificadas posteriormente durante a conferência detalhada ou utilização dos materiais.

8.4. **O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis,** contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações e condições estabelecidas na contratação, mediante manifestação do servidor ou setor responsável.

8.5. Para fins de recebimento definitivo, poderão ser verificadas, conforme as características de cada item, a marca ofertada, modelo, composição, dimensões, quantidade, qualidade, integridade, funcionamento, validade, acondicionamento e demais características exigidas nas especificações do objeto.

8.6. Caso sejam constatados materiais em desacordo com as especificações, defeituosos, danificados, com quantidade divergente ou que não atendam às condições estabelecidas, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente, notificando a contratada para promover a substituição, complementação ou correção necessária, sem qualquer custo adicional para o Município.

8.7. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela fiscalização em razão das características do item ou da urgência da necessidade administrativa.

8.8. A substituição dos materiais recusados ficará sujeita a nova conferência e somente após a constatação de sua plena conformidade será realizado o respectivo recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados, observadas as garantias legais e as demais disposições aplicáveis.

8.10. A contratada permanecerá responsável pela perfeita execução do fornecimento, devendo corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, os materiais que apresentarem desconformidades imputáveis ao fornecimento realizado.

8.11. Somente serão considerados regularmente entregues, para fins de liquidação e pagamento, os materiais que tenham sido aceitos definitivamente pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

8.12. Os procedimentos de recebimento serão realizados sem prejuízo das atribuições do gestor e dos fiscais da contratação e das demais regras aplicáveis à fiscalização da execução contratual.

Fiscalização

8.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.14. **O fiscal técnico, indicado pelo(a) Gestora do contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.14.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

8.14.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.14.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.14.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.15. O fiscal administrativo do contrato**, Iasmin Souza Araujo,** verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.16. A **gestora do contrato, Sra. Régia Aparecida Ester Ferreira Freitas**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.1. a data da emissão;

9.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.1.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.1.4. o valor a pagar; e

9.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega.

9.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

9.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.16. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.17. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14. Prova de regularidade com a **Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio** ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

10.18. A licitante deverá apresentar **01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de bens **compatíveis ou similares em características com o objeto da presente licitação**, demonstrando sua aptidão para o fornecimento de materiais de construção ou de outros materiais de natureza compatível.

10.19. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes que permitam identificar a pessoa jurídica emitente, a empresa atestada e o objeto fornecido, possibilitando à Administração verificar a compatibilidade da experiência anteriormente executada com a contratação pretendida.

10.20. Será admitida a apresentação de atestados referentes a fornecimentos realizados para órgãos ou entidades da Administração Pública ou para empresas privadas, não sendo exigido que o objeto anteriormente executado seja **idêntico** ao desta licitação, desde que seja possível demonstrar experiência anterior pertinente e compatível com a natureza do fornecimento.

10.21. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes do(s) atestado(s), inclusive mediante solicitação de documentos que demonstrem a efetiva execução do fornecimento declarado, observados os limites e possibilidades previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores unitários e globais da licitação constam na tabela aposta no item 1.1. do Termo de Referência.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Régia Aparecida Ester Ferreira Freitas
Departamento Municipal de Saúde

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

Processo Administrativo n° 091/2026

Pregão Eletrônico 041/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, POR E

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo, nome e qualificação*, , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ (.....), perfazendo o valor total de R$ (....).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPNC ou IPCA, o que for mais vantajoso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *30 dias,* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

2. *Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5 % do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2.% a 5.% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2.% a 5% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ituiutaba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n° 091/2026

Pregão Eletrônico 041/2026

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº ____**/2026**.

_____, ____, de_____, de 2026.

Representante legal

CPF

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 091/2026

Pregão Eletrônico 041/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. **Planilha da Proposta:**

Item	**Un**	**Qtd.**	**Especificação/MARCA**	**Valor Unitário**	**Valor Total do Item**
Valor Global da Proposta: R$_____ (_____)					

2. **Validade da Proposta: 60 dias;**

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____ de_____de 2026.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo n° 091/2026

Pregão Eletrônico 041/2026

DECLARAÇÃO

A empresa_____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº_____, com sede_____, nº_____, Bairro_____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr._____, portador do CPF nº_____, DECLARA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, ____, de_____, de 2026.

Representante legal

CPF

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MPE

Processo Administrativo n° 091/2026

Pregão Eletrônico 041/2026

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como_____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções Legais.

_____, ____, de_____, de 2026.

Representante legal

CPF